



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

**CNPJ 45.148.970/0001-77**

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)

### INSTRUÇÕES Nº 02/2004

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva  
Contrato nº: 8/2016

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para consertos e manutenção de computadores, notebooks, conexões e cabeamento de rede, switch, durante o exercício de 2016, conforme descrições contidas em Anexo.

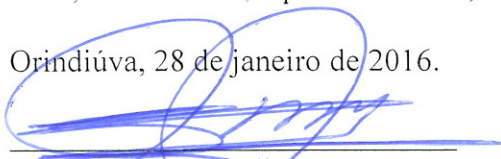
Contratada: ANDRÉ MENEZES SALOMÃO ME.

Advogado(s):\*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orindiúva, 28 de janeiro de 2016.

  
Município de Orindiúva  
Contratante

  
ANDRÉ MENEZES SALOMÃO ME.  
Contratada



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

**CNPJ 45.148.970/0001-77**

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)

**CONTRATO Nº. 8/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA ANDRÉ MENEZES SALOMÃO ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CONEXÕES E CABEAMENTO DE REDE, SWITCH, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.**

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ANDRÉ MENEZES SALOMÃO ME, com sede, domicílio e foro na Rua José Joaquim Ribeiro, nº 486, Jardim Santa Izabel, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.544.240/0001-73, neste ato representada por sua representante legal André Menezes Salomão, portador do RG nº 43.576.075-0 do CPF nº 347.743.218-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 6/2016, referente ao Convite de Preços nº 3/2016, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para consertos e manutenção de computadores, notebooks, conexões e cabeamento de rede, switch, durante o exercício de 2016, conforme descrições abaixo:

Secretaria Municipal de Educação: 5 computadores  
1 notebook

Prefeitura Municipal de Orindiúva: 21 Computadores  
3 Servidores  
1 Notebook

Cras: 5 Computadores  
1 Servidor



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

**CNPJ 45.148.970/0001-77**

**Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600**  
**Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000**  
**e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)**

Unidade Básica de Saúde:	29 Computadores 2 Servidores 1 Notebook
C. E.I. Primeiro Passo:	3 Computadores
Fundo Social:	2 Computadores
Órgão Gestor:	5 Computadores
E.M.E.I. "Luiz Adriano da Costa":	4 Computadores
Almoxarifado:	2 Computadores
Casa da Agricultura:	3 Computadores
Projeto Guri:	1 Computador
E.M.E.F. "Joaquim Mendonça":	53 Computadores 15 Notebooks 2 Servidores
Centro de Reabilitação:	4 Computadores
Caps:	4 Computadores
Total:	128 Computadores 18 Notebook

- Apresentar documento que corresponde à qualificação técnica do profissional responsável da empresa.
- A empresa deverá deixar a disposição desta prefeitura o profissional – responsável técnico.
- Deverá fornecer assistência técnica e manutenção nos computadores e equipamentos de informática que serão adquiridos no ano de 2016

### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DO PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

**CNPJ 45.148.970/0001-77**

**Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600**  
**Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000**  
**e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)**

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

**CNPJ 45.148.970/0001-77**

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

**CNPJ 45.148.970/0001-77**

**Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600**  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2015, observada as seguintes classificações:

02 Executivo - 020100 Gabinete do Prefeito e Dependência - 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais - 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências - 020400 Educação - 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais - 12.361.0150.2009.0000 Manutenção Regular 1º a 8º series - 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do ensino pré escolar - 020500 Administração 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais - 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administração - 020600 Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais - 08.244.0106.2028.0000 PAIF - Programa de atenção integral a família - 020700 Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais - 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saúde.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA NONA

#### DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 3/2016, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA REGÊNCIA

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

*mauro*



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

**CNPJ 45.148.970/0001-77**

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 28 de janeiro de 2016.

Maurício Bronca  
CONTRATANTE

André Menezes Salomão Me  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute  
RG nº. 33.957.851-8  
CPF nº. 307.633.708-43

Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016

Ano II Edição nº 157

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

### Licitações e Contratos

### Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: EDEVALDO JOSÉ DA COSTA  
07531375850.

Objeto: Referente a Contratação de serviços de mão de obra para construção, limpeza e reparos em bocas de lobo e galerias em diversas ruas e avenidas.

Valor: R\$ 78.800,00.

Dotação: 02 Executivo – 021000 Urbanismo – 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos.

Data: 17/02/2016.

**Código Localizador: IDZACH7U**

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: **ANDRÉ MENEZES SALOMÃO ME.**

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para consertos e manutenção de computadores, notebooks, conexões e cabeamento de rede, switch, durante o exercício de 2016.

Valor: R\$ 78.800,00.

Dotação: 02 Executivo – 020100 Gabinete do Prefeito e Dependência – 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências – 020400 Educação - 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 12.361.0150.2009.0000 Manutenção Regular 1º a 8º series – 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do ensino pré escolar – 020500 Administração 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administração – 020600 Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.39.05 Serviços

Técnicos Profissionais – 08.244.0106.2028.0000 PAIF – Programa de atenção integral a família – 020700 Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saúde.

Data: 28/01/2016.

**Código Localizador: AO3USKFH**

### Homologação / Adjudicação

#### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologando o Procedimento Licitatório nº 12/2016, Modalidade Convite nº 5/2016, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço por item, em favor da empresa. R. CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS ONDA VERDE EIRELI, visando o objeto a Contratação de empresa para ampliação pista dupla da avenida José Nunes dos Santos, conforme descrições contidas do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico Executivo nos anexo I e anexo II, na seguinte conformidade: valor R\$ 116.281,36 (Cento e dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos). Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Município de Orindiúva, 17 de fevereiro de 2016. Maurício Bronca – Prefeito Municipal de Orindiúva. PUBLIQUE-SE.

**Código Localizador: 3QIWW/DH**

#### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologando o Procedimento Licitatório nº 13/2016, Modalidade Convite nº 6/2016, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço por item, em favor da empresa JOSÉ GERALDO GOMES 99218119834, visando o objeto a contratação de empresa para reforma da praça do bairro Jardim São Luis, conforme especificações contidas em anexo, na seguinte conformidade: valor R\$ 34.905,94